

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1771/2023 CELEBRADO ENTRE A FHE E A WR ENGENHARIA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CAMPO DOS IPÊS, EM CAMPO GRANDE/MS.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valério Stumpf Trindade, portador do CPF nº 569.291.027-68, e por seu Diretor de Habitação, Sr. Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues, portador do CPF nº 499.137.197-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **WR ENGENHARIA LTDA**, sediada à Avenida Dom Luiz, nº 500, Salas 619 a 625, e 725, Shopping Aldeota Expansão, bairro Aldeota, CEP nº 60.160-196, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.710.431/0001-68, neste ato representada, na forma da 58ª Alteração do Contrato Social, de 24/10/2023, por seu administrador não sócio, o Sr. Ricardo de Sá Barreto Callou Filho, portador do CPF nº 010.484.693-36, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1771/2023, firmado em 06/02/2023, mediante as cláusulas seguintes e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, com base na Cláusula 25ª do Contrato original, tem por objetivo acrescentar ao objeto contratual o fornecimento de mobiliário e equipamentos e a respectiva instalação nas áreas comuns e no apartamento modelo do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO ADITIVO:

2.1 Os serviços descritos na Cláusula Primeira, majoram o valor do Contrato em **R\$ 188.938,62** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado conforme a entrega dos mobiliários e instalação dos equipamentos.

2.2 O valor global da presente contratação passará de R\$ 21.330.865,35 (vinte e um milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 21.519.803,97** (vinte e um milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos).

2.3 O acréscimo descrito no item 2.1 desta cláusula corresponde à 0,89% do valor inicial atualizado do Contrato, mantendo o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente alteração qualitativa não implica na anuência ou tolerância da CONTRATANTE ao descumprimento dos prazos contratuais e não impossibilitará a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Em decorrência do acréscimo do objeto contratual, o prazo de execução fica prorrogado por 05 (cinco) meses, sendo o marco final para execução dos serviços em 05/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 Em razão da prorrogação do prazo de execução dos serviços, acordada na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, a vigência do Contrato fica prorrogada até 31/10/2026.

4.2 A prorrogação da vigência contratual contempla o prazo para execução dos serviços de manutenção predial corretiva previsto no item 3.3 da Cláusula 3 do instrumento original.

Continuação do 5º Termo Aditivo ao Contrato de obra nº 1771/2023 celebrado entre a FHE e a WR ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá ajustar a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) proporcional ao valor acrescido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, em razão das alterações qualitativas promovidas no presente aditivo, conforme item 25.1 da Cláusula 25 e nos parâmetros previstos na Cláusula 18 do Contrato, bem como o disposto no art. 97, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 21 do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO: A CONTRATADA deverá, ainda, ajustar a apólice do seguro contra riscos de engenharia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, contemplando o acréscimo de valor decorrente da alteração qualitativa objeto do presente termo aditivo, em conformidade com a Cláusula 5 do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1771/2023, firmado em 06/02/2023, e dos respectivos aditamentos contratuais, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil, art. 3º da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste Aditivo, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

VALERIO

STUMPF

TRINDADE:569

29102768

Assinado de forma digital
por VALERIO STUMPF
TRINDADE:56929102768
Dados: 2025.04.29
16:25:31 -03'00'

CONTRATANTE

Valério Stumpf Trindade

CPF: 569.291.027-68

MARCELO ESCHILETTI

CALDAS

RODRIGUES:49913719704

Assinado de forma digital por
MARCELO ESCHILETTI CALDAS
RODRIGUES:49913719704
Dados: 2025.04.28 10:37:53 -03'00'

CONTRATANTE

Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues

CPF nº 499.137.197-04

Testemunhas:

MARCOS LUIS ALVES DA
SILVA:76596516415

Assinado de forma digital por MARCOS
LUIZ ALVES DA SILVA:76596516415
Dados: 2025.04.25 14:54:53 -03'00'

Nome:

CPF:

RICARDO DE SA

BARRETO CALLOU

FILHO:01048469336

Brasília-DF, 14 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por
RICARDO DE SA BARRETO CALLOU
FILHO:01048469336
Dados: 2025.04.25 10:56:22 -03'00'

CONTRATADA

Ricardo de Sá Barreto Callou Filho

CPF: 010.484.693-36

Documento assinado digitalmente



DANIEL MACHADO CAVALCANTI
Data: 25/04/2025 10:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Daniel Machado Cavalcanti

CPF: 759.832.143-49

ADENILDO MARINHO

TARGINO:00761496769

Assinado de forma digital por ADENILDO
MARINHO TARGINO:00761496769
Dados: 2025.04.25 11:39:59 -03'00'

Nome

CPF:

